



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

DESPACHO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Compra Direta nº 25/2025
Dispensa Eletrônica nº 036/2025

Contratação de Serviços Contábeis e jurídicos de Terceiros, em atendimento Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste Aviso de Contratação Direta, termo de referência e demais anexos.

O Prefeito Municipal de Piracema, o **Sr. Wesley Diniz** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

JUSTIFICATIVA PARA CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Considerando o princípio da eficiência que rege a Administração Pública, e visando assegurar a melhor adequação entre a necessidade administrativa e o objeto a ser contratado, justifica-se o cancelamento da Compra Direta 025/2025, cujo objeto versa sobre **Contratação de Serviços Contábeis e jurídicos de Terceiros**, em atendimento Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste Aviso de Contratação Direta, termo de referência e demais anexos.

Durante a fase de julgamento da Dispensa Eletrônica, foram identificadas inconsistências e imprecisões no Aviso de Contratação e Termo de Referência, que comprometem a clareza e a exatidão do julgamento das propostas, podendo resultar em prejuízo à ampla competitividade, bem como em contratações que não atendam plenamente ao interesse público.

Adicionalmente, após reavaliação técnica do setor demandante, constatou-se a necessidade de adequações no objeto da contratação e documentos técnicos a fim de melhor atender às finalidades administrativas, contemplando atualizações técnicas e especificações mais condizentes com as reais necessidades do órgão.

Não há possibilidade realização de diligência com a finalidade de aproveitamento do certame face as inconsistências de habilitação técnica deficitária.

Diante do exposto, e com base no disposto no art. 71, II da Lei nº 14.133/2021, que trata da revogação ou anulação do processo licitatório, propõe-se a revogação da presente licitação, com vistas à reformulação do Termo de Referência e redefinição do objeto e exigência de documentos técnicos para posterior republicação do certame com as correções necessárias, assegurando maior eficiência, legalidade e economicidade à contratação.

Publique-se e intime-se.

Piracema/MG, 07 de Agosto de 2025.

Hailton Camilo Andrade
Agente de Contratação